

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Número do processo administrativo: 34261/2025

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Elaboradora do termo de referência: Josiane de Fátima Ferreira

Matrícula: 16.404

E-mail: josianeperin.semaacolombo@gmail.com

Telefone: 41 98811-2433

Gestor de Contrato: Josiane de Fátima Ferreira

Matrícula: 16.404

E-mail: josianeperin.semaacolombo@gmail.com

Telefone: 41 98811-2433

Fiscal de Contrato/Técnico: Geovani Costa Senger

Matrícula: 18.443

E-mail: geovani.secretaria.agricultura@gmail.com

Telefone: 41 99956-9354

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objeto a **Aquisição dos equipamentos rodoviários: Caminhão Caçamba Basculante 6x4, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas e Retroescavadeira 4x4**, conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e seus anexos, em consonância com o Plano de Trabalho que integra o Termo de Convênio nº **523/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colombo e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD IPM	UN DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Caminhão Caçamba Basculante 6x4 – Potência mínima de 280	64607	Unid	1	R\$ 825.416,67	R\$ 825.416,67

1	CV; motor diesel; atendimento à Resolução CONAMA 490/2018 (Proconve P8, equivalente ao Euro VI); caçamba de aço com capacidade mínima de 10,0 m³; PBT homologado mínimo de 23.000 kg; garantia mínima de 12 meses.					
2	Escavadeira Hidráulica – Última série, nova, zero hora; fabricação admissível segundo semestre de 2024 ou superior; potência efetiva líquida mínima de 110 HP; motor diesel em conformidade com CONAMA/PROCONVE (MAR I, Tier II); caçamba mínima de 0,73 m³; peso operacional mínimo de 17.000 kg; garantia mínima de 12 meses.	64608	Unid	1	R\$ 854.750,00	R\$ 854.750,00
3	Pá Carregadeira sobre Rodas – Última série, nova, zero hora; fabricação admissível segundo semestre de 2024 ou superior; potência efetiva líquida mínima de 130 HP; motor diesel em conformidade com CONAMA/PROCONVE (MAR I); peso operacional mínimo de 11.100 kg; garantia mínima de 12 meses.	64609	Unid	1	R\$ 710.000,00	R\$ 710.000,00
4	Retroescavadeira 4x4 – Última série, nova, zero hora; fabricação admissível segundo semestre de 2024 ou superior; potência efetiva líquida mínima de 85 HP; motor diesel em conformidade com PROCONVE MAR-I/CONAMA; caçamba traseira mínima de 30" (trinta polegadas); caçamba frontal mínima de 0,76 m³; peso operacional mínimo de 7.100 kg; garantia mínima de 12 meses.	64610	Unid	3	R\$ 480.000,00	R\$ 1.440.000,00
					TOTAL	R\$ 3.830.166,67

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/2024.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do contrato no PNCP na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Justificativa da aquisição

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Colombo na execução de serviços de manutenção e conservação da malha viária rural, a qual é extensa, estratégica para a integração territorial e fundamental para garantir a mobilidade da população, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos essenciais.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela secretaria requerente que demonstrou como alternativa mais vantajosa a aquisição de equipamentos rodoviários, em razão de sua economicidade e adequação às demandas permanentes do município, em detrimento de outras soluções como locação ou obtenção por meio de doações e permutas.

A partir dessa definição técnica, o Município de Colombo angariou recursos junto ao Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o que possibilitou a celebração do Termo de Convênio nº 523/2025, instrumento que viabiliza financeiramente a presente contratação e garante a execução das metas condicionais no Plano de Trabalho aprovado.

Assim, a aquisição de equipamentos rodoviários novos e de primeiro uso configura-se como medida estruturante e de caráter permanente, assegurando maior autonomia à Administração, economicidade no médio e longo prazo, além de ampliar a capacidade de planejamento e execução das ações de infraestrutura rural. A proposta de solução está em plena conformidade com os objetivos do Programa Estradas de Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515/2012, representando a forma mais vantajosa para a aplicação dos recursos públicos transferidos e garantindo retorno social efetivo à população atendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Colombo apresenta uma extensa e estratégica malha viária rural, composta majoritariamente por estradas não pavimentadas que interligam comunidades agrícolas, unidades escolares, áreas produtivas e centros de serviços públicos. Essa rede, entretanto, enfrenta vulnerabilidade significativa a fatores climáticos, especialmente durante períodos de chuvas intensas, que causam erosões, valas e comprometimento da condução natural. O tráfego constante de veículos pesados, agrícolas, de transporte escolar e de serviços é essencial para acelerar o desgaste da infraestrutura, resultando em restrições progressivas das vias e na redução das condições de trafegabilidade. Tal situação impacta diretamente a logística do escoamento da produção rural, o acesso aos serviços básicos e a mobilidade das populações locais, gerando prejuízos à segurança, à circulação e ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.

Paralelamente, a frota municipal de equipamentos rodoviários encontra-se defasada, com maquinário envelhecido, de alta demanda por manutenção e insuficiente para atender de forma eficaz a todo o território. Essa limitação operacional compromete a execução de ações simultâneas e descentralizadas, dificultando a manutenção preventiva e ocasionando atrasos e aumento de custos emergenciais. Diante desse cenário, eviden-

cia-se a necessidade de medidas estruturantes externas à renovação e ampliação da frota, a fim de restabelecer a capacidade operacional do município.

Com base nessa análise, foram definidos como necessários os seguintes equipamentos:

- 01 Caminhão Caçamba Basculante 6x4;
- 01 Escavadeira Hidráulica;
- 01 Pá Carregadeira 130 HP;
- 03 Retroescavadeiras 4x4.

3.2. Os quantitativos foram estabelecidos a partir da identificação da demanda operacional mínima necessária para atender às frentes de serviço das equipes da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a atual indisponibilidade de maquinário suficiente no patrimônio municipal.

3.3. Ressalta-se que a fundamentação aqui apresentada atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, mediante referência expressa ao Estudo Técnico Preliminar que embasa a contratação

3.4. A Prefeitura de Colombo está elaborando seu Plano de Contratações Anual, e a aquisição de equipamentos rodoviários está prevista como ação necessária para garantir a manutenção adequada da malha viária rural, contribuindo para a melhoria da mobilidade e do atendimento às comunidades locais. Há previsão orçamentária para a execução deste processo, conforme leis orçamentárias vigentes, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento municipal e com os recursos financeiros disponíveis.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de equipamentos rodoviários novos**, destinados à manutenção, conservação e melhoria da malha viária rural do Município de Colombo, especialmente em vias rurais. A contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Administração Municipal, garantindo a execução contínua e eficiente de serviços públicos essenciais relacionados à infraestrutura viária rural, ao transporte escolar, ao escoamento da produção agrícola e ao acesso da população a serviços básicos.

4.2. O conjunto de bens a ser adquirido é composto por seis equipamentos rodoviários de primeiro uso, sendo: **01 caminhão caçamba basculante 6x4, 01 escavadeira hidráulica, 01 pá carregadeira sobre rodas e 03 retroescavadeiras 4x4**. Todos os equipamentos deverão ser novos de fábrica, fabricados em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, e ainda com potência, capacidade volumétrica,

robustez estrutural, segurança e eficiência energética às atividades de conservação viária, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTD
1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4 – Potência mínima de 280 CV; motor diesel; atendimento à Resolução CONAMA 490/2018 (Proconve P8, equivalente ao Euro VI); caçamba de aço com capacidade mínima de 10,0 m³; PBT homologado mínimo de 23.000 kg; garantia mínima de 12 meses.	Unid	1
2	Escavadeira Hidráulica – Última série, nova, zero hora; fabricação admissível segundo semestre de 2024 ou superior; potência efetiva líquida mínima de 110 HP; motor diesel em conformidade com CONAMA/PROCONVE (MAR I, Tier II); caçamba mínima de 0,73 m³; peso operacional mínimo de 17.000 kg; garantia mínima de 12 meses.	Unid	1
3	Pá Carregadeira sobre Rodas – Última série, nova, zero hora; fabricação admissível segundo semestre de 2024 ou superior; potência efetiva líquida mínima de 130 HP; motor diesel em conformidade com CONAMA/PROCONVE (MAR I); peso operacional mínimo de 11.100 kg; garantia mínima de 12 meses.	Unid	1
4	Retroescavadeira 4x4 – Última série, nova, zero hora; fabricação admissível segundo semestre de 2024 ou superior; potência efetiva líquida mínima de 85 HP; motor diesel em conformidade com PROCONVE MAR-I/CONAMA; caçamba traseira mínima de 30" (trinta polegadas); caçamba frontal mínima de 0,76 m³; peso operacional mínimo de 7.100 kg; garantia mínima de 12 meses.	Unid	3

4.3. Os bens deverão ser acompanhados de manuais de operação e manutenção, termo de garantia mínimo do fabricante, rede de assistência técnica autorizada e comprovação de atendimento aos requisitos ambientais e de emissões vigentes. O ciclo de vida dos equipamentos compreende desde a sua fabricação e entrega, passando pela utilização operacional e manutenção preventiva, até a eventual substituição de componentes e destinação ambientalmente adequada de resíduos e refúgios. Durante o período de garantia, deverá ser assegurado serviços de manutenção com fornecimento de peças originais e suporte técnico especializado, de modo a garantir a plena disponibilidade operacional dos bens.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação visam estabelecer as especificações técnicas mínimas indispensáveis para a aquisição de equipamentos rodoviários vinculados ao Termo de Convênio nº 523/2025, garantindo que os bens a serem fornecidos sejam novos, de última série, zero hora de uso, em conformidade com a legislação ambiental regulamentar, devidamente registrados, emplacados, licenciados e entregues com tanque cheio, prontos para utilização imediata pelo Município.

5.2. O fornecedor deverá realizar a entrega técnica e treinamento de operação e manutenção, com certificado completo aos participantes.

5.3. As licitantes que vierem a ser declaradas provisoriamente vencedoras deverão apresentar, no prazo que lhes for estipulado, catálogos técnicos completos dos equipamentos ofertados, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, devidamente atualizados e em língua portuguesa, contendo informações detalhadas acerca da marca, modelo, especificações técnicas, dimensões, desempenho, características operacionais e demais elementos necessários à plena verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Cada equipamento deve atender rigorosamente às condições de desempenho, segurança, durabilidade, garantia, manutenção e treinamento, conforme detalhamento apresentado nos itens a seguir:

Caminhão Caçamba Basculante 6x4:

- O equipamento a ser adquirido consiste no Caminhão Caçamba Basculante 6x4, com potência mínima de 280 CV, motor a diesel, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (Proconve P8 – equivalente ao Euro VI). O câmbio deverá ser manual, automático ou automatizado, com no mínimo 9 (nove) marchas à frente e 1 (uma) à ré.
- O veículo deverá ser fornecido na cor branca (caminhão e caçamba), sendo novo, zero milhas, com ano de fabricação em vigor na data da coleta da ordem de compra ou modelo de ano superior. A caçamba deverá possuir capacidade mínima de 10,0 m³, fabricada em aço estrutural de alta resistência (SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350), com sistema hidráulico de acionamento indireto com 2 (dois) pistões.
- Os pneus deverão ser no mínimo 295/80 R22,5 de uso misto, e o veículo deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) homologado de 23.000 kg.
- A garantia deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses (caminhão e caçamba), abrangendo todas as revisões preventivas no período, incluindo insumos, logística e mão de obra, sem limite de quilo, sendo integralmente de responsabilidade da contratada.
- A entrega deverá ser feita com o equipamento licenciado, emplacado e com o tanque cheio, cabendo à contratada a responsabilidade por todas as despesas, bem como por quaisquer danos ou variações até a efetiva entrega do bem na sede do Município, a qual será recebida pelo servidor municipal.
- O bem deverá ser entregue identificado com adesivo do programa da SEAB e da Prefeitura Municipal que será disponibilizado ao fornecedor pela municipalidade, em tamanhos 297 mm x 420 mm (Folha A3).

Escavadeira Hidráulica

- O equipamento a ser adquirido consiste em Escavadeira Hidráulica, última série, nova, zero hora, com registro na RENAGRO, admitida fabricação a partir do segundo semestre de 2024 ou superior. O motor deverá possuir potência efetiva líquida mínima de 110 HP, a diesel, atendendo integralmente às normas de controle de emissões (CONAMA, PROCONVE, MAR I, Tier II).
- A transmissão deverá ser hidrostática, com força mínima de tração na barra de 15.800 kgf/m, e possuir no mínimo 2 (duas) velocidades à frente e 2 (duas) à ré. O sistema hidráulico deverá ser composto por bomba do tipo com visibilidade de fluxo variável.
- A caçamba deverá ter capacidade mínima de 0,80 m³, com força de desagregação de no mínimo 11.000 kgf na caçamba e 9.100 kgf no braço. A escavadeira deverá apresentar velocidade mínima de giro de 8,5 rpm.
- O sistema de esteiras deverá possuir sapatas com largura mínima de 600 mm, sendo exigido no mínimo 2 (dois) roletes superiores e 7 (sete) roletes inferiores de cada lado. O peso operacional deverá ser compreendido entre 17.000 kg e 18.500 kg.
- O sistema elétrico deverá ser de 24 V, com direção hidrostática. A cabine deve ser fechada, equipada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, garantindo conforto e segurança ao operador.
- A garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 horas, abrangendo todas as revisões de manutenção preventiva, logística e insumos às despesas da contratada.
- A entrega deverá ocorrer com o equipamento em perfeito estado, com tanque cheio e capacidade mínima de 250 litros, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas, bem como eventuais danos ou avarias até a entrega efetiva na sede do Município, a ser recebida pelo servidor municipal designado.
- O fornecedor deverá realizar a entrega técnica e treinamento de operação e manutenção, com certificado completo aos participantes.
- O bem deverá ser entregue identificado com adesivo do programa da SEAB e da Prefeitura Municipal que será disponibilizado ao fornecedor pela municipalidade, em tamanhos 297 mm x 420 mm (Folha A3).

Pá Carregadeira sobre Rodas

- O equipamento a ser adquirido consiste em Pá Carregadeira sobre Rodas, última série, nova, zero hora, admitida fabricação a partir do segundo semestre de 2024 ou superior. O motor deverá possuir potência efetiva líquida mínima de 130 HP, a diesel, em conformidade com as normas de controle de emissões (CONAMA, PRO-CONVE, MAR I).
- O equipamento deverá apresentar peso operacional entre 11.500 kg e 13.000 kg, com número de marchas de 4 (quatro) à frente e 3 (três) à ré. O sistema de fumaça será por conversor de torque, com transmissão tipo PowerShift ou hidrostática. O sistema hidráulico deverá ser composto por bomba do tipo engrenagem ou com fluxo variável. O ângulo de articulação mínimo admitido será de 38° para cada lado.
- A caçamba deverá possuir capacidade mínima de 1,70 m³, com borda cortante, dentes e segmentos aparafusados, dotada de 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) de tombamento. A força mínima de desagregação da caçamba será de 9.800 kgf, e a carga operacional mínima deverá ser de 3.200 kg.
- O sistema elétrico deverá ser de 24 V, com direção hidráulica orbitrol ou hidrostática e manobrabilidade articulada. Os pneus dianteiros e traseiros deverão ser no mínimo 17,5x25 E3/L3.
- A cabine deverá ser fechada, com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, garantindo maior segurança e conforto operacional.
- A garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 horas, incluindo todas as revisões de manutenção preventiva, logística e insumos às despesas da contratada.
- A entrega deverá ocorrer com o equipamento em perfeito estado, com tanque cheio e capacidade mínima de 175 litros, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas, bem como eventuais danos ou avarias, até a entrega efetiva na sede do Município, a ser recebida pelo servidor municipal responsável.
- O fornecedor deverá realizar treinamento técnico e entrega técnica do equipamento, com certificado completo aos operadores.
- O bem deverá ser entregue identificado com adesivo do programa da SEAB e da Prefeitura Municipal que será disponibilizado ao fornecedor pela municipalidade, em tamanhos 297 mm x 420 mm (Folha A3).

Retroescavadeira

- O equipamento a ser adquirido consiste em Retroescavadeira 4x4 , última série, nova, zero hora, admitida fabricação a partir do segundo semestre de 2024 ou

superior. O motor deverá possuir potência efetiva líquida mínima de 85 HP , a diesel, atendendo ao controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE MAR-I (CONAMA).

- A transmissão deverá ser do tipo PowerShuttle, sendo admitidos os tipos Synchro Shuttle e Powershift, com número mínimo de 4 (quatro) marchas à frente e 2 (duas) à ré . O sistema de proteção deverá ser por conversor de torque, contando ainda com freio multidisco em banho de óleo. O sistema hidráulico deverá ser composto por bomba de tipo específico ou com alcance de fluxo variável.
- A escavadeira traseira deverá possuir caçamba com capacidade mínima de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação de 4.200 mm e altura mínima de carga de 3.100 mm , com força de desagregação mínima de 4.900 kgf na caçamba e 3.000 kgf/m no braço . A carregadeira frontal deverá dispor de caçamba com capacidade mínima de 0,76 m³, dotada de no mínimo 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, com altura mínima de descarga de 2.570 mm e altura total mínima de articulação de 3.290 mm , garantindo força mínima de desagregação de 4.000 kgf na caçamba e carga operacional mínima de 2.500 kg .
- O equipamento deverá possuir pneus dianteiros de no mínimo 12x16,5 e traseiros de no mínimo 17,5x25 , com peso operacional variando entre 7.100 kg e 7.900 kg. O sistema elétrico deverá ser de 12 V , com eixos do tipo redução planetária ou coroa e pinhão central. A direção deverá ser hidrostática e a cabine deverá ser fechada, com sistema de ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS.
- A garantia será de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 horas, abrangendo todas as revisões de manutenção preventiva, logística e insumos, às despesas da contratada.
- A entrega deverá ocorrer com o equipamento em perfeito estado, com tanque cheio e capacidade mínima de 125 litros, sendo de responsabilidade integral da contratada todas as despesas, bem como eventuais danos ou variações até a entrega efetiva na sede do Município, a qual será recebida pelo servidor municipal responsável.
- O fornecedor deverá realizar a entrega técnica e o treinamento de operação e manutenção, com certificado completo aos participantes.
- O bem deverá ser entregue identificado com adesivo do programa da SEAB e da Prefeitura Municipal que será disponibilizado ao fornecedor pela municipalidade, em tamanhos 297 mm x 420 mm (Folha A3).

Sustentabilidade

Neste sentido, os bens descritos neste Termo de Referência apresentam como requisitos mínimos de sustentabilidade:

5.5. Atendimento às normas ambientais nacionais, nomeadamente a Resolução CONAMA nº 490/2018 (Proconve P8 – Euro VI) e demais regulamentações aplicáveis.

5.6. Utilização de motores a diesel com menor emissão de poluentes, alinhadas às configurações internacionais de controle ambiental.

5.7. Durabilidade e vida útil prolongada dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição e o consequente impacto ambiental.

5.8. Eficiência operacional e energética, considerando o porte e a adequação técnica dos equipamentos para o serviço a que se destina.

5.9. Fornecimento de bens novos, de última série e zero hora, garantindo maior confiabilidade, menor custo de manutenção e redução de resíduos decorrentes de equipamentos obsoletos.

5.10. Identificação dos equipamentos com adesivos institucionais, favorecendo a transparência da aplicação dos recursos públicos e evitando desperdícios em comunicação visual.

5.11. Na hipótese de impossibilidade de adoção de critérios adicionais de sustentabilidade, a justificativa deverá constar dos Estudos Técnicos Preliminares ou dos autos do processo administrativo, com a indicação das razões de fato e de direito pertinentes.

Exigência de amostra

5.12. Considerando a natureza e as características dos bens a serem adquiridos, bem como a suficiência da técnica constante deste Termo de Referência, não ocorrerá a apresentação de amostras pelos licitantes.

Subcontratação

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do empenho em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues em endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, dentro dos limites geográficos do município de Colombo – PR.

• Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, de última série, zero hora, e possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 horas de uso, conforme previsão técnica individual de cada item.

6.5. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada de substituição de peças e peças de quaisquer danos, defeitos ou avarias ocorridas até a efetiva entrega dos equipamentos na sede do Município, bem como a pronta substituição ou o reparo necessário em caso de vício oculto identificado durante o período de garantia.

6.6. A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica autorizada no território nacional, em prazo compatível com a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantindo a plena operacionalidade dos bens adquiridos.

6.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O recebimento dos objetos contratados ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento dos equipamentos, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos equipamentos a que se referem ao valor a ser pago.

7.7. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

7.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situa-

ção que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a aferição da entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o atesto da aferição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.16. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança na execução do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.21. Quanto à forma de pagamento, este será realizado mediante depósito em conta bancária a ser informado pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato. Ressalta-se que o referido prazo poderá sofrer ajustes em razão da necessidade de validação específica da contratação, tendo em vista que será submetida à análise e aprovação do órgão repassador dos recursos à Prefeitura Municipal de Colombo, no âmbito do Termo de Convênio.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contra-

tuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.22. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso VI do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024, apresenta-se uma estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada das respectivas memórias de design e dos documentos que lhe são dados, anexados ao ETP realizado previamente pela municipalidade.

A metodologia utilizada consiste na coleta de orçamentos junto a fornecedores especializados de forma a garantir a aplicação dos preços praticados no mercado.

A partir desses levantamentos, foram obtidos os valores unitários médios apresentados no quadro a seguir:

Item	Descrição do Equipamento	Qtde	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	825.416,67	825.416,67
2	Escavadeira Hidráulica	1	854.750,00	854.750,00
3	Pá Carregadeira 130 HP	1	710.000,00	710.000,00
4	Retroescavadeira 4x4	3	480.000,00	1.440.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.830.166,67 (três milhões, oitocentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na planilha acima, valor este, pactuado no Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colombo e SEAB – Governo do Estado do Paraná.

9.2. Os orçamentos realizados estão anexos ao ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e foram previamente analisados pela SEAB – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado do Paraná, junto da documentação requerida pela secretaria, ante emissão de Termo de Convênio.

9.3. A municipalidade realizou pesquisas de preços em bases oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Portal de Compras Públicas e sites de prefeituras municipais, tomando como referência licitações já concluídas, ou processos de inexigibilidade, que contemplaram objetos semelhantes aos ora pretendidos. Constatou-se, entretanto, que os valores apurados nessas consultas foram significativamente inferiores aos obtidos junto ao mercado fornecedor atual. Isso decorre do fato de se tratarem de contratações em contextos específicos de tempo, localidade, quantidade e condições contratuais, diferentes daqueles enfrentados pelo Município de Colombo na presente contratação, e considerando desconto de licitações por quantidade. Por esse motivo, tais valores não foram utilizados para a definição do preço de referência, instalados unicamente como elemento complementar de pesquisa e como comprovação da ampla diligência empreendida pela Administração na busca de parâmetros de mercado. Ressalta-se que o resumo dessas consultas foi anexado ao final do referido Estudo Técnico Preliminar, garantindo a transparência, a rastreabilidade e o cumprimento das exigências legais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária conforme documento anexo emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

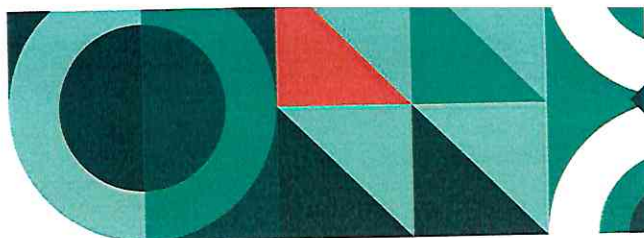
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Colombo, 03 de outubro de 2025

JOSIANE DE FÁTIMA FERREIRA
Gestora do Contrato

GEOVANI COSTA SENER
Fiscal de Contrato/Técnico

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



Colombo, 03 de outubro de 2025



Ref.: Processo Administrativo N.º 34261/2025.

À Secretaria Municipal de Fazenda

Solicito, por meio deste, a indicação da relação de **dotação orçamentária**, bem como **recursos financeiros** necessários para o atendimento do objeto, conforme quantitativos, estimativas de valor, forma de execução, prazo de vigência e forma de pagamento descritos no **Termo de Referência** constante no presente processo.

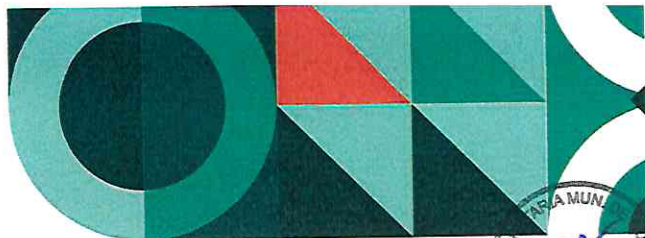
A contratação pretende atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo**, no âmbito do **Termo de Convênio nº 523/2025**, realizada entre o **Município de Colombo** e a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, que tem por objeto a execução de ações vinculadas ao **Programa Estradas da Integração**, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.515/2012, mediante a **aquisição de equipamentos destinados à melhoria da trafegabilidade e manutenção das estradas rurais** do município.

Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários, sendo:

- 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante 6x4;
- 01 (uma) Escavadeira Hidráulica 110 HP;
- 01 (uma) Pá Carregadeira sobre Rodas 130 HP;
- 03 (três) Retroescavadeiras 4x4 85 CV.







Valor Máximo: R\$ 3.830.166,67 (três milhões, oitocentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)** repassados pela **SEAB**, e **R\$ 130.166,67 (cento e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** correspondentes à **contrapartida municipal**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Jerônimo Strapasson

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

